



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 23/2015 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 166/2014.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Andrea Matarazzo, Reis, Alfredinho, Claudinho de Souza, Rubens Calvo, Coronel Camilo, Coronel Telhada, Toninho Paiva e Roberto Tripoli, alterando a redação da Lei Municipal nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, de modo a permitir ao Poder Público a contratação de serviço de elaboração de laudo técnico para poda de vegetação de porte arbóreo; institui o cadastro de empresas e profissionais autônomos credenciados para realização do serviço de vistoria e elaboração do respectivo laudo técnico para poda de vegetação de porte arbóreo e cria o Sistema de Gestão de Árvores Urbanas — SISGAU.

Assim, a municipalidade poderá contratar empresas ou profissionais autônomos de modo a realizar vistoria e elaboração de respectivo laudo técnico para instrução dos pedidos de poda de vegetação de porte arbóreo. Os serviços supramencionados serão elaborados e subscritos por biólogos ou engenheiros agrônomos, respeitando as diretrizes técnicas formuladas pelo corpo técnico municipal.

O cadastramento das empresas e profissionais autônomos de que trata o projeto será responsabilidade da Subprefeitura onde possui sede, cabendo à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente a coordenação do cadastro e a definição e unificação das informações provenientes dos cadastramentos, cabendo às empresas e aos profissionais cadastrados atender as exigências estabelecidas, dentre elas atualização do cadastro, fornecimento das informações requeridas para fiscalização de sua atividade à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, comprovar sede ou filial no Município de São Paulo; capacidade jurídica; técnica e regularidade fiscal.

Nos termos do projeto, o SISGAU terá como missão o papel de inventariar, identificar e georreferenciar os espécimes arbóreos no município de São Paulo. Este sistema será coordenado e terá suas informações sistematizadas a cargo da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. É pertinente destacar que o referido cadastro vislumbrará dentre outras funcionalidades, permitir que se conheça o histórico de vistorias e serviços realizados e dos laudos técnicos emitidos, acompanhados do nome dos respectivos responsáveis bem como as intervenções realizadas para manter a saúde e a integridade do espécime arbóreo.

O projeto apresentado tem como justificativa a excessiva demanda de vistorias e respectiva elaboração de laudo técnico para poda de árvores no município de São Paulo. Diante da força das chuvas de verão e do extenso período de espera, não é rara a ocorrência de quedas de árvores nos logradouros, ameaçando seriamente a integridade física e material da população.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao projeto na forma do substitutivo que elaborou, tendo como base as manifestações apontadas nas audiências públicas realizadas para discutir este projeto. Desta forma, ficaria acrescentada a seguinte redação ao art. 9º da Lei n.º 10.365, de 22 de setembro de 1987 renumerando-se o atual parágrafo único, "permitindo o responsável pela unidade administrativa referida no caput deste artigo delegar ao Engenheiro Agrônomo a competência para autorizar os serviços de poda de árvores situadas em logradouros públicos".

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública se posiciona favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Comissão de Finanças e Orçamento é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Comissões Reunidas, em 04/02/2015.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anibal de Freitas – PSDB

Gilson Barreto – PSDB

Mário Covas Neto - PSDB

Souza Santos - PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares - PSD

Jair Tatto – PT

Laercio Benbo - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2015, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.